



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.911 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANA LOURINETE COSTA LOBO MONTANHER, Prefeita Municipal de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

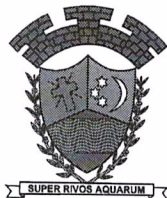
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação, no Município de Ribeirão Corrente – SP, da Lei Federal n.º 13.979/2020, bem como dos Decreto Estadual 65.032, de 26 de junho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Sem prejuízo das determinações constantes dos Decretos Municipal e Estadual, já publicados, ficam mantidas integralmente as determinações e restrições estabelecidas no Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia, até 14 de março de 2021;

Art. 2º - Fica adotado pelo Município de Ribeirão Corrente as disposições e restrições estabelecidas pelo Governo do Estado de São, devendo observar para fins de funcionamento das atividades consideradas essências e não essenciais, a fase a qual a região se encontra inserida no Plano São Paulo

Art. 3º - Ficam mantidas as medidas de segurança estabelecidas nos Decretos Municipal, já publicados, ratificados neste ato, inclusive no tocante as exceções neles previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente
Em, 02 de fevereiro de 2021

ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER
Prefeita Municipal